

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 03 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 198/2010, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que dá nova redação ao art. 20 da Lei nº 2.570, de 06 de julho de 1987, e dá outras providências.

A emenda em análise é da autoria do nobre Vereador Izídio de Brito Correia e está condizente com nosso direito positivo.

No entanto, a presente Emenda nº 03 é incompatível com as Emendas nº 01 e 02,, uma vez que tratam da mesma matéria de forma diferente, acrescentando o mesmo dispositivo à Lei 2.570/87. Dessa forma, a aprovação de uma emenda prejudica a da outra.

Ante o exposto, sendo observada a cautela acima mencionada, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 10 de julho de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

GERVINO GONÇALVES
Membro

